



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS DA UNIRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

*Dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão de Ética no Uso de Animais –
CEUA da Universidade de Rio Verde.*

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º. A Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da UNIRV – Universidade de Rio Verde, órgão colegiado independente, vinculado à Reitoria, de natureza técnico-científica permanente, tem por finalidade zelar para que os princípios da bioética sejam respeitados em todas as atividades de ensino, pesquisa e extensão das unidades da Instituição que envolvam a utilização de animais, observados os seguintes aspectos:

- I. Técnico científico;
- II. Bioética;
- III. Enquadramento na legislação vigente;
- IV. Adequação às diretrizes da política Institucional;
- V. Interesse e conveniência para a saúde humana e animal.

Parágrafo único: A submissão junto a CEUA de toda experimentação animal utilizada na Universidade de Rio Verde – UniRV justifica-se necessária a fim de ter um sistema de registro para monitoramento do número de animais produzidos e utilizados na instituição, conforme disposto no Art. 2º, bem como alínea “b” inciso IV do Art. 3º da Resolução n.51/2021.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. A CEUA será composta por sete a onze membros no máximo. A composição será distribuída considerando o Art. 3º da Resolução Normativa CONCEA Nº 51 de 19 de maio de 2021, conforme Art. 10 da mesma em que se lê: a CEUA será constituída por cidadãos brasileiros e serão integradas por:

I - instituição de ensino: médicos veterinários, biólogos, docentes e representantes de sociedades protetoras dos animais legalmente constituídas e estabelecidas no País; e

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO

Universidade de Rio Verde

APROVADO
Resolução nº 18 data 05/11/2021

Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni





UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
/unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



II - instituição de pesquisa: médicos veterinários, biólogos, pesquisadores e representantes de sociedades protetoras dos animais legalmente constituídas e estabelecidas no País;

§1º Os membros que sejam:

I - médicos veterinários, biólogos, docentes e pesquisadores deverão, obrigatoriamente, nível superior, com ou sem pós-graduação, reconhecida competência técnica e notório saber, e destacada atividade profissional em áreas relacionadas ao escopo da Lei nº 11.794, de 2008;

II - docentes e pesquisadores, além da qualificação prevista no inciso I do §1º deste artigo, deverão possuir formação em uma das áreas relacionadas ao escopo da Lei nº 11.794, de 2008; e

III - representantes de sociedades protetoras de animais, a partir de uma lista tríplice encaminhada pela CEUA a reitoria, deverão:

- a) ter atuação na defesa do bem estar animal; e
- b) ser indicados pelas sociedades protetoras de animais legalmente constituídas e estabelecidas no País.

§1º Cada membro efetivo terá um membro suplente que participará dos trabalhos da Comissão e terá direito a voto em caso de ausência do titular.

§2º A CEUA poderá ser composta por membros, titulares e suplentes, representantes de outras categorias profissionais, além daquelas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 3º. Os membros eleitos e suplentes da CEUA serão nomeados pela Reitoria da UniRV- Universidade de Rio Verde;

§4º Todo o corpo docente concursado da Universidade poderá ser convidado como membro consultor "ad hoc", bem como qualquer pessoa com capacidade e qualificação suficientes e devidamente comprovados para subsidiar trabalhos.

§5º. O mandato dos membros da CEUA será de 03 (três) anos, admitindo-se a possibilidade de uma recondução. Na impossibilidade de outros candidatos, poderá haver mais reconduções decididas em reunião entre os membros.

§ 6º. O(a) coordenador(a) e o(a) vice coordenador(a), serão eleitos (as) pelo voto direto, na primeira reunião ordinária do triênio, por seus pares, dentre os membros que sejam integrantes e nomeados pelo Reitor da UniRV, mediante Art. 10 da Resolução n.51/2021.

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO

Universidade de Rio Verde

APROVADO

Resolução nº 18, data 05/11/2021

Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni





UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-5 | I.M. 021.407



Art. 3º. O mandato do(a) coordenador(a) e do(a) vice coordenador(a) serão de três anos, admitindo-se possibilidade de mais uma recondução.

Art. 4º. Os membros da CEUA não poderão ser remunerados no desempenho de sua tarefa, podendo, porém, os docentes incluírem suas atividades junto a CEUA em sua carga horária. Poderá também receber diárias por despesas com transporte, hospedagem e alimentação, sendo imprescindível que sejam dispensados, nos horários de seu trabalho na CEUA de outras obrigações nas instituições, dado o caráter de relevância pública da função, desde que autorizadas previamente pela Reitoria.

SEÇÃO II DA LIBERDADE DE TRABALHO

Art. 5º. Os membros exercerão suas funções com total independência e imparcialidade na tomada das decisões, mantendo sob caráter confidencial as informações recebidas, não podendo sofrer qualquer tipo de interferência na tomada de decisões por parte de superiores hierárquicos ou pelos interessados em determinada pesquisa.

Parágrafo Único. Os membros deverão isentar-se de tomada de decisão, quando diretamente envolvidos na pesquisa em análise ou em conflito de interesse.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS DA CEUA

SEÇÃO I DA ESCOLHA E MANDATO

Art. 6º. O(a) Coordenador(a) da CEUA anunciará aos diretores e professores as eleições, de acordo com as áreas do conhecimento e números de vagas a serem preenchidas, na forma em que dispuserem as normas e resoluções específicas e com base no Estatuto da UniRV, Regimento Geral da UniRV e neste regimento.

§ 1º. O(a) Coordenador(a) da CEUA convocará eleições, nomeando os membros da Comissão Eleitoral.

Art. 7º. A Comissão Eleitoral será composta por membros efetivos permanentes e estáveis da CEUA exceto pelos membros candidatos.

§ 1º. Caberá a Comissão Eleitoral coordenar a eleição no âmbito de suas competências, por meio de edital que deverão ser estabelecidos os procedimentos referentes às áreas do conhecimento e vagas por faculdade, respeitando as recomendações contidas nas normas vigentes.

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde

APROVADO
Resolução nº 18, data 05/11/2021

Paloma Moraes Leite





Uni RV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



§ 2º. As eleições serão realizadas antes do término do mandato dos membros.

§ 3º. A eleição deverá ser convocada com pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da data da eleição e o edital deverá ser publicado e afixado nos murais da Universidade com no mínimo de 30 (trinta) dias antes das eleições.

§ 4º. Serão considerados eleitos aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos.

§ 5º. Não serão admitidos votos cumulativos e nem por procuração.

§ 6º. A nomeação dos novos membros da CEUA será por ato do Reitor.

Art. 8º. Os representantes da comunidade serão indicados pela Sociedade protetora de animais, mediante uma lista tríplice encaminhada pela CEUA à reitoria, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único: Na hipótese de inexistência de qualquer indicação de representantes por parte das sociedades protetoras de animais convidadas, por meio de convite formal da CEUA, o Reitor deverá designar consultor ad hoc, com notório saber e experiência em uso ético de animais, como membro da CEUA representante dessa categoria, enquanto perdurar essa situação.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES

SEÇÃO I DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 9º. A CEUA funcionará em local próprio da UNIRV – Universidade de Rio Verde, onde se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente quando convocada pelo(a) coordenador(a) e/ou vice coordenador(a) ou a requerimento da maioria de seus membros. Todas as reuniões são fechadas ao público.

§ 1º As reuniões ordinárias são agendadas semestralmente e divulgadas no endereço eletrônico da Universidade de Rio Verde (www.unirv.edu.br) em seu calendário acadêmico que pode ser acessado por toda a comunidade.

§ 2º. Reuniões extraordinárias serão convocadas com pauta já definida com 48 horas antes do início, em correspondência eletrônica.

§ 3º A frequência dos membros é controlada por meio de lista de presença.

§ 4º Ao término de cada reunião será redigida ata pela secretária da CEUA e assinada por todos os membros presentes.

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Universidade de Rio Verde

APROVADO

Resolução nº 18, data 05/11/2021

Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni





Uni RV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 07.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



§5º O conteúdo da reunião é de caráter sigiloso, em especial o procedimento de análise dos protocolos tramitados.

Art. 10. A reunião da CEUA instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria absoluta, conforme Art.12, §1º da Resolução n.51/2021, na qual exige quórum de maioria absoluta de seus membros (50% mais um), condição exigida até o encerramento. Será dirigida pelo(a) coordenador(a) ou, na sua ausência, pelo(a) vice coordenador(a), ou ainda pelo membro mais antigo presente.

§1º As deliberações *ad referendum* deverão ser encaminhadas ao plenário da CEUA para deliberação deste, na primeira sessão seguinte.

§2º As votações deverão ser nominais.

Art. 11. Se aprovado, por requerimento ao(à) Coordenador(a), com cinco dias de antecedência, poderão participar das reuniões, como ouvintes, sem direito a voto, pessoas da comunidade acadêmica, exceto quando da análise (relatório, debates e votação) de projetos de pesquisa, ensino ou extensão encaminhados à CEUA e da análise de denúncias ou situações que a CEUA considere confidenciais ou sigilosas.

Art. 12. A sequência dos atos das reuniões da CEUA, proceder-se-á à:

- I. Verificação da presença do(a) coordenador(a) e, em caso de sua ausência, abertura dos trabalhos pelo(a) vice coordenador(a), ou membro mais antigo presente;
- II. Verificação de presença e existência de *quórum* conforme Art. 10 deste Regimento;
- III. Votação e assinatura da ata da reunião anterior;
- IV. Votação de pareceres;
- V. Organização da pauta da próxima reunião;
- VI. Comunicações breves e pronunciamentos.

Parágrafo único. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, a CEUA, por voto da maioria, poderá alterar a sequência das votações estabelecidas neste artigo.

Art. 13. A pauta será organizada com os protocolos de aulas, de pesquisa e de extensão apresentados para discussão, acompanhados dos pareceres e súmulas.

Parágrafo único. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 03 (três) dias para as reuniões ordinárias e de 02 (dois) dias para as extraordinárias.

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO
Universidade de Rio Verde

Resolução nº 18 data 05/11/2021

Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni





Uni RV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



Art. 14. Serão designados 03 (três) relatores por protocolo, escolhidos mediante sorteio e será concedido o prazo de 07 (sete) dias para que os mesmos apresentem o seu parecer.

Art. 15. Após a leitura do parecer, o(a) coordenador(a) deverá submetê-lo à discussão dando a palavra aos membros que solicitarem no máximo por 05 minutos.

§ 1º O membro que não se julgar suficientemente esclarecido quanto à matéria em exame poderá pedir vistas do expediente pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, propor diligências ou adiamento da discussão em votação.

§ 2º O prazo de vistas será coincidente com aquele da realização da próxima reunião ordinária.

§ 3º Após entrar em pauta, a matéria deverá ser obrigatoriamente votada no prazo máximo de até duas reuniões ordinárias.

SEÇÃO II DO QUÓRUM

Art. 16. Para a validade dos pareceres conclusivos é exigida a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um de todos os membros da CEUA.

Art. 17. A CEUA, observados os demais artigos deste Regimento e a legislação vigente, e pela decisão da maioria absoluta de seus membros, poderá estabelecer, se necessário, normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

SEÇÃO III DAS AUSÊNCIAS

Art. 18. O membro da Comissão que não puder comparecer a qualquer reunião deverá justificar por escrito as razões de sua falta, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da reunião. Serão aceitas no máximo 03 (três) justificativas anuais. O membro que exceder o número de faltas justificadas será automaticamente desligado.

§ 1º. Se a falta se verificou em razão de ocorrência de caso fortuito ou força maior, não havendo tempo hábil para ser fazer a justificativa, o membro deverá apresentá-la na próxima reunião ordinária da CEUA.

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Universidade de Rio Verde

APROVADO

Resolução nº 18 data 05/11/2021

Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni





Uni RV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@@unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



§ 2º. Sem causa aceita como justa pelo(a) Coordenador(a) da CEUA, perder-se à o mandato aquele membro da CEUA que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas no período de um ano, sem justificativa.

§ 3º. No caso de desligamento do representante de usuários a CEUA informará a Instituição que o indicou e solicitará a indicação de novo representante.

§ 4º. Conforme a Resolução Normativa 01/2013, a CEUA comunicará as situações de vacância ou afastamento de membros e encaminhará ao CONCEA as substituições efetivadas, justificando-as.

Art. 19. Em caso de ausência do(a) Coordenador(a) da Comissão, a coordenação da reunião será exercida pelo(a) vice coordenador(a). Na ausência do(a) vice coordenador(a), o membro mais antigo da CEUA assumirá a coordenação da reunião.

Art. 20. Em caso de conhecimento prévio de ausência do titular, será convocado o suplente.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Art. 21. De acordo com a Resolução Normativa CONCEA N° 51 de maio de 2021, compete à CEUA:

I - cumprir e fazer cumprir, no âmbito de suas atribuições, o disposto na Lei n° 11.794, de 2008, nas demais normas aplicáveis e nas Resoluções Normativas do CONCEA;

II - assegurar que suas recomendações e as do CONCEA sejam observadas pelos profissionais envolvidos na produção, manutenção ou utilização de animais em atividades de ensino ou pesquisa científica;

III - tomar decisões sobre procedimentos e protocolos de ensino e pesquisa científica, sempre em consonância com as normas em vigor, e divulgá-las;

IV - disponibilizar as informações relativas aos procedimentos e às normas aplicáveis às CEUAs, bem como as publicações do CONCEA;

V - quanto aos seus membros:

a) solicitar a assinatura de um termo de confidencialidade sobre os projetos e/ou protocolos que forem submetidos à avaliação da CEUA; e

b) garantir a todos o acesso igualitário aos processos, aos protocolos em anexo aos relatórios e a quaisquer documentos relativos às suas atividades;

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Universidade de Rio Verde

Resolução n°

18

data

05/11/2021

Paloma Moraes Leite





Uni RV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 07.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



VI - examinar previamente os protocolos experimentais ou pedagógicos aplicáveis aos procedimentos de ensino e de projetos de pesquisa científica a serem realizados na instituição à qual esteja vinculada, para determinar sua compatibilidade com a legislação aplicável;

VII - avaliar a qualificação e a experiência do pessoal envolvido nas atividades de produção, manutenção ou utilização de animais em atividades de ensino ou pesquisa científica, de modo a garantir o uso adequado dos animais;

VIII - solicitar e manter arquivado o relatório final dos projetos realizados na instituição, que envolvam o uso de animais em atividades de ensino ou pesquisa científica;

IX - manter cadastro atualizado, por meio do envio de informações ao CONCEA pela plataforma CIUCA, dos:

a) protocolos experimentais ou pedagógicos, aplicáveis aos procedimentos de ensino e projetos de pesquisa científica realizados na instituição ou em andamento;

b) pesquisadores e docentes que desenvolvam protocolos experimentais ou pedagógicos, aplicáveis aos procedimentos de ensino e projetos de pesquisa científica;

X - expedir, no âmbito de suas atribuições, certificados que se fizerem necessários perante órgãos de financiamento de pesquisa, periódicos científicos ou outras entidades;

XI - incentivar a adoção dos princípios de refinamento, redução e substituição no uso de animais em ensino e pesquisa científica;

XII - estabelecer programas preventivos e realizar inspeções, com vistas a garantir o funcionamento e a adequação das instalações sob sua responsabilidade, dentro dos padrões e normas definidas pelo CONCEA;

XIII - notificar imediatamente ao CONCEA, por meio da plataforma CIUCA, e às autoridades sanitárias a ocorrência de qualquer acidente envolvendo animais nas instituições credenciadas, fornecendo informações que permitam ações saneadoras;

XIV - investigar acidentes ocorridos no curso das atividades de criação, pesquisa e ensino e enviar o relatório respectivo ao CONCEA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do evento;

XV - determinar a paralisação de qualquer procedimento em desacordo com a Lei nº 11.794, de 2008, na execução de atividades de ensino e de pesquisa científica;

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO
Universidade de Rio Verde

Resolução nº

18 data 05/11/2021

Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni





UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 07.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



até que a irregularidade seja sanada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;

XVI - elaborar e atualizar o seu regimento interno; e

XVII - desempenhar outras atribuições, conforme deliberações do CONCEA.

§ 1º Quando se configurar a hipótese prevista no inciso XV do caput deste artigo, a omissão da CEUA acarretará sanções à instituição, nos termos dos Arts. 17 e 20 da Lei nº 11.794, de 2008.

§ 2º A CEUA poderá consultar formalmente o CONCEA sobre assuntos de seu interesse, quando julgar necessário.

Art. 22. Todo projeto de ensino e de pesquisa científica envolvendo animais a ser conduzido em outro país, por instituição estrangeira que esteja em associação com instituição brasileira, deverá ser analisado na CEUA da instituição brasileira na qual o pesquisador está vinculado, nos termos do inciso VI do caput do art. 7º desta Resolução.

Parágrafo único. A CEUA deverá basear sua análise no parecer da comissão de ética ou órgão equivalente da instituição estrangeira que aprovou o projeto, para verificar a compatibilidade da legislação, referente ao uso de animais em ensino e pesquisa científica, do país de origem dessa instituição com a legislação brasileira em vigor.

Art. 23. As CEUAs deverão encaminhar ao CONCEA, anualmente, até o dia 31 de março do ano subsequente, relatório das atividades desenvolvidas, sob pena de suspensão de suas atividades.

§ 1º A CEUA deve estar devidamente cadastrada pela instituição responsável na plataforma CIUCA para o preenchimento e envio do relatório anual das atividades.

§ 2º O relatório anual de atividades de que trata o caput deste artigo deverá:

I - referir-se ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior à sua apresentação;

II - conter as informações dos projetos de pesquisa analisados pelas CEUAs, de acordo com:

a) os formulários unificados para solicitação de autorização para uso de animais em ensino e/ou pesquisa, previstos em Resolução Normativa específica do CONCEA;

b) as informações solicitadas na plataforma CIUCA; e

III - ser enviado exclusivamente pela plataforma CIUCA no perfil da CEUA

CONSUMI - CONSELHO UNIVERSITARIO
Universidade de Rio Verde

Resolução nº

18

data

05/11/2021

Paloma Moraes Leite





UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



§ 3º Por decisão do CONCEA, em caso de necessidade justificada, o prazo para o envio do relatório poderá ser alterado, e será amplamente divulgado.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

SEÇÃO I DO(A) CORDENADOR(A)

Art. 24. Ao (À) coordenador(a), ou na ausência deste ao (à) vice coordenador(a), compete dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da CEUA, em especial:

- I. Representar a CEUA;
- II. Instalar e presidir as reuniões da CEUA;
- III. Suscitar pronunciamento a CEUA quanto às questões relativas aos projetos que envolvam experimentação animal;
- IV. Promover, por escrito, a convocação das reuniões;
- V. Tomar parte nas discussões das questões e, quando o caso, exercer direito do voto desempate;
- VI. Indicar membros para realização de estudos, levantamentos e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade da CEUA.

SEÇÃO II DOS MEMBROS

Art. 25. Aos membros da CEUA compete:

- I. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem destinadas pelo(a) coordenador(a);
- II. Comparecer às reuniões, relatando projetos, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
- III. Requerer votação de matéria em regime de urgência;
- IV. Verificar a viabilidade dos protocolos práticos, de pesquisa e de extensão, que envolva experimentação animal, principalmente no crescimento educacional;
- V. Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo(a) coordenador(a);
- VI. Apresentar proposições sobre as questões a CEUA;
- VII. Confidencialidade sobre os projetos, sigilo das informações, bem como a responsabilidade dos membros por prejuízos as atividades de ensino no caso de ações realizadas dolosamente.

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO

Universidade de Rio Verde

Resolução nº 18 data 05/11/2021

Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni





Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@@unirv

f /unirvoficial

SEÇÃO III DO(A) SECRETÁRIO(A) ADMINISTRATIVO(A)

Art. 26. O(a) secretário(a) administrativo(a) da comissão da CEUA, compete:

- I. Assistir às reuniões;
- II. Encaminhar o expediente à CEUA;
- III. Reparar o expediente da CEUA;
- IV. Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos de que devam ser examinados nas reuniões da CEUA;
- V. Providenciar o cumprimento das diligências determinadas;
- VI. Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de atas, de protocolo, e de outros livros de deliberações, rubricando-os e mantendo-os em segurança;
- VII. Elaborar relatório trimestral das atividades da CEUA;
- VIII. Lavrar e assinar as atas de reuniões da CEUA, juntamente com os membros presentes;
- IX. Providenciar, por determinação do(a) coordenador(a), a convocação das sessões ordinárias e extraordinárias;
- X. Distribuir aos integrantes da CEUA a pauta das reuniões.

CAPÍTULO VII DOS PROCEDIMENTOS

Art. 27. As solicitações para uso de animais em ensino e experimentação animal deverão ser encaminhadas a CEUA, em formulário próprio (anexo I), contendo no mínimo, os itens dispostos na lei 11.794, 08 de outubro de 2008, Capítulo II e RN 20 de 30 de dezembro 2014 do CONCEA.

Art. 28. Os membros da CEUA, deverão dar atenção especial na emissão do parecer, à metodologia utilizada em eutanásia, quando for o caso; para tanto os procedimentos recomendados pela CEUA estão dispostos no anexo II, seguindo o proposto na Resolução CFMV nº 1.000 de 11 de maio de 2012.

Art. 29. A emissão de parecer e/ou certificado pela CEUA será feito antes da execução do protocolo ou procedimento, mediante prévia análise da referida comissão.

Art. 30. O projeto de aula prática, pesquisa ou extensão deverá ser submetido até 07 (sete) dias antes da reunião ordinária da CEUA, para que possa ser apreciada nesta mesma sessão.

Art. 31. A CEUA terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para emitir parecer e/ou certificado a partir da realização da primeira reunião após a data do protocolo requerido.

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Universidade de Rio Verde

Resolução nº 18 data 05/11/2021

Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni





UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



Art. 32. Os membros da CEUA estão obrigados a resguardar o sigilo do projeto de pesquisa, extensão ou protocolo de aula prática, desde que o mesmo seja compatível com o presente Regimento, sob pena de responsabilidade.

CAPÍTULO VIII DO APOIO LOGÍSTICO

Art. 33. A fim de assegurar o suporte técnico, científico e operacional indispensável à eficiência da CEUA, a UNIRV-Universidade de Rio Verde deverá disponibilizar a infraestrutura necessária para o exercício das atividades da Comissão, como fornecer um local em condições adequadas para recebimento de material a ser avaliado, local para realização das reuniões e análise dos pareceres, arquivamento de processos, e ainda, disponibilização de secretário (a) administrativo(a).

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A CEUA deverá ser registrada no Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV e no Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA.

Art. 35. A CEUA manterá sob caráter confidencial as informações recebidas.

Art. 36. Os casos omissos e dúvidas surgidas ou divergência interpretativa na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo colegiado da CEUA.

Art. 37. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta de qualquer um dos membros da CEUA, que decidirá por dois terços (2/3) de seus membros.

Art. 38. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Verde, 05 de novembro de 2021.

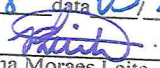

Profa. Dra. Juliana Olivencia Ramalho Nunes

Coordenadora do CEUA

Portaria n. 843/2017

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO
Universidade de Rio Verde

Resolução nº 18, data 05/11/2021


Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni

